

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 33/2017

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

**O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Brasil, 1500, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor Ailton Alfredo Valloto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.430.592-0/PR., e do CPF n.º 279.116.599-15 e, a empresa **CAMILA GALVAN MARQUES EPP**, estabelecida na RUA MARANHÃO, 423 SALA 2 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO CNPJ N.º. **09.493.566/0001-77**, pela sua representante infra-assinada, a senhora CAMILA GALVAN MARQUES, residente e domiciliado na RUA ROMA, 516 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão N.º. 28/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de **Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção e material elétrico, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração**, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do	Unid. de	Quant.	Preço	Preço
LOTE:	1	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 3,5 G20	FOX LUX	UN	100,00	0,10	10,00
LOTE:	2	ABRAÇADEIRA RS FIM 1/2 X 3/4	BELOSSO	UN	100,00	1,00	100,00
LOTE:	3	ABRAÇADEIRA RS FIM 1/2 X 5/8 (12-16)	BELOSSO	UN	100,00	1,00	100,00
LOTE:	4	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" ABRAÇADEIRA	BELOSSO	UN	100,00	0,37	37,00
LOTE:	5	ACABAMENTO C40 UNIFIX 3/4	UNIFIX	UN	30,00	19,00	570,00
LOTE:	6	ACABAMENTO P/ VALVULA DESCARGA	LEAO	UN	100,00	23,00	2.300,00
LOTE:	15	ALÇA DE APOIO 80 CM CROMADA	FORT	UN	15,00	86,00	1.290,00
LOTE:	16	ALICATE DE BICO RETO ALICATE DE BICO	VONDER	UN	10,00	10,00	100,00
LOTE:	17	ALICATE PRESSÃO 10 POLEGADAS	VONDER	UN	8,00	30,00	240,00
LOTE:	18	ALICATE REBITADOR 10" 4 PONTAS	VONDER	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE:	19	ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE	ROBUST	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE:	20	ALVENARIT 3,6 KG ALVENARIT 3,6 KG	OTTO	UN	30,00	25,00	750,00
LOTE:	22	APLICADOR DE SILICONE 300GR	VONDER	UN	10,00	8,90	89,00
LOTE:	23	ARAME GALVANIZADO 14 ARAME	GERDAU	KG	50,00	9,00	450,00
LOTE:	24	Arame ovalado (1000m) Arame ovalado (1000m)	GERDAU	ROL	8,00	370,00	2.960,00
LOTE:	25	Arame Recozido Arame Recozido	GERDAU	KG	100,00	7,00	700,00
LOTE:	28	Argamassa AC1 20 KG Argamassa AC1 20 KG	VOTORA	UN	100,00	9,50	950,00
LOTE:	29	ARGAMASSA CERAFIX 20KG AC3	VOTORA	SC	100,00	29,60	2.960,00
LOTE:	30	Argamassa p/ Revest. Externo AC-II (20kg)	VOTORA	SC	100,00	19,90	1.990,00
LOTE:	34	ASSENTO ALMOFADADO ASSENTO	PLASTILI	UN	60,00	45,00	2.700,00
LOTE:	35	ASSENTO SANITARIO SIMPLES ASSENTO	PLASTILI	UN	100,00	16,00	1.600,00

LOTE:	41	BASE DE REGISTRO GAVETA 1.1/2	ADMO	UN	20,00	60,00	1.200,00
LOTE:	42	BASE DE REGISTRO GAVETA 3/4	ADMO	UN	20,00	25,00	500,00
LOTE:	43	BASE REGISTRO PRESSÃO 3/4	ADMO	UN	30,00	25,00	750,00
LOTE:	44	BASE VALVULA HYDRA MAX / CLEAN 1.1/2	HYDRA	UN	50,00	85,00	4.250,00
LOTE:	46	BETONEIRA REFORÇADA 400L C/ MOTOR	MENEGO	UN	2,00	2.850,00	5.700,00
LOTE:	49	BROCA AÇO RAPIDO 10.0 BROCA AÇO	VONDER	UN	50,00	24,00	1.200,00
LOTE:	50	BROCA AÇO RAPIDO 12MM BROCA AÇO	VONDER	UN	50,00	30,00	1.500,00
LOTE:	51	BROCA AÇO RAPIDO 6.0 BROCA AÇO	VONDER	UN	50,00	6,50	325,00
LOTE:	52	BROCA AÇO RAPIDO 6.5 BROCA AÇO	VONDER	UN	50,00	8,00	400,00
LOTE:	53	BROCA AÇO RAPIDO 8.0 BROCA AÇO	VONDER	UN	50,00	8,30	415,00
LOTE:	54	BROCA AÇO RAPIDO 9.0 BROCA AÇO	VONDER	UN	50,00	22,00	1.100,00
LOTE:	56	BROCA MOURÃO 5/16 X 12	VONDER	UN	30,00	32,00	960,00
LOTE:	66	CABO DE CAVADEIRA	BELLOTA	UN	50,00	7,50	375,00
LOTE:	67	CABO DE ENXADA 1,70MT C/ CUNHA	BELOTTA	UN	100,00	11,50	1.150,00
LOTE:	68	CABO DE FACÃO	BELOTTA	UN	20,00	3,90	78,00
LOTE:	69	CABO DE MARTELO MADERITE 35 CM	COMPERI	UN	20,00	5,15	103,00
LOTE:	70	CABO DE PICARETA CABO DE PICARETA	BELLOTA	UN	10,00	11,00	110,00
LOTE:	71	CABO FLEXIVEL 1.5 MM CABO FLEXIVEL	CORFIO	MT	200,00	0,78	156,00
LOTE:	72	cabo flexivel 10 mm cabo flexivel 10 mm	CORFIO	MT	200,00	4,40	880,00
LOTE:	73	CABO FLEXIVEL 2.5MM CABO FLEXIVEL	CORFIO	MT	200,00	0,95	190,00
LOTE:	74	CABO FLEXIVEL 6MM CABO FLEXIVEL	CORFIO	MT	200,00	2,60	520,00
LOTE:	75	CABO PP 2 X 1,5 CABO PP 2 X 1,5	CORFIO	MT	300,00	1,85	555,00
LOTE:	76	CABO PP 2 X 2.5 CABO PP 2 X 2.5	CORFIO	MT	300,00	3,00	900,00
LOTE:	77	CABO PP 2 X 4 CABO PP 2 X 4	CORFIO	MT	300,00	4,25	1.275,00
LOTE:	80	CAIBRO DE PINUS 5 X 5	MAD.	MT	300,00	3,90	1.170,00
LOTE:	85	CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAV. 40 X 20	VONDER	UN	5,00	65,00	325,00
LOTE:	86	CAL HIDRATADA 20KG CAL HIDRATADA	MOTTICA	SC	700,00	8,70	6.090,00
LOTE:	88	CAMARA DE AR CARRIOLA CAMARA DE	LEVORIN	UN	100,00	23,00	2.300,00
LOTE:	92	CARRINHO METAL PNEU C/ CAMARA	MAESTRO	UN	15,00	100,00	1.500,00
LOTE:	93	CATRACA P/ CERCA CATRACA P/ CERCA	VONDER	UN	100,00	4,40	440,00
LOTE:	94	CAVADEIRA 2 CABOS CAVADEIRA 2	TRAMON	UN	10,00	31,00	310,00
LOTE:	95	CHAPA DE MADERITE 2,20 X 1,10 X 10MM	BAT.	MT	100,00	31,00	3.100,00
LOTE:	96	CHAVE AJUSTAVEL 10" CHAVE	ROBUST	UN	10,00	17,00	170,00
LOTE:	97	CHAVE ALLEN 1,5 A 10	ROBUST	UN	10,00	11,80	118,00
LOTE:	98	CHAVE COMBINADA 10MM CHAVE	ROBUST	UN	10,00	7,25	72,50
LOTE:	99	CHAVE COMBINADA 12MM CHAVE	ROBUST	UN	10,00	7,25	72,50
LOTE:	100	CHAVE COMBINADA 13MM CHAVE	ROBUST	UN	10,00	8,00	80,00
LOTE:	101	CHAVE COMBINADA 16MM CHAVE	ROBUST	UN	10,00	11,20	112,00
LOTE:	102	CHAVE COMBINADA 19MM CHAVE	ROBUST	UN	10,00	13,90	139,00
LOTE:	103	CHAVE COMBINADA 22MM CHAVE	ROBUST	UN	10,00	13,40	134,00
LOTE:	104	CHAVE COMBINADA 28MM CHAVE	ROBUST	UN	10,00	22,40	224,00

LOTE:	105	Cimento Portland CP II-Z-32 (50kg) Cimento	VOTORA	SC	700,00	26,50	18.550,00
LOTE:	108	COLUNA RETANGULAR 1/4 X 7 X 12 - 6	GERDAU	UN	100,00	43,50	4.350,00
LOTE:	109	COLUNA RETANGULAR M5/16 7 X 14	GERDAU	UN	100,00	45,40	4.540,00
LOTE:	110	Conj. 1 Tecla S. Conj. 1 Tecla S.	FAME	UN	70,00	5,50	385,00
LOTE:	111	CONJUNTO 1 T.S. + TOM. 2P+T	FAME	UN	70,00	8,40	588,00
LOTE:	116	DISCO DE BORRACHA 4"	VONDER	UN	20,00	9,50	190,00
LOTE:	117	DISCO DE BORRACHA 7"	VONDER	UN	20,00	17,00	340,00
LOTE:	123	DISJUNTOR DIN 1 X 10	SICA	UN	20,00	7,30	146,00
LOTE:	124	DISJUNTOR DIN 1 X 32	SICA	UN	20,00	7,30	146,00
LOTE:	125	DISJUNTOR DIN 1 X 50	SICA	UN	20,00	7,80	156,00
LOTE:	126	DISJUNTOR DIN 1X20 DISJUNTOR DIN 1X20	SICA	UN	20,00	7,30	146,00
LOTE:	127	DISJUNTOR DIN 2 X 40	SICA	UN	20,00	23,00	460,00
LOTE:	128	DISJUNTOR DIN 2 X 63	SICA	UN	20,00	25,00	500,00
LOTE:	129	DISJUNTOR DIN 2X20 AMP DISJUNTOR DIN	SICA	UN	20,00	23,00	460,00
LOTE:	132	ELETRODO OK 60.13 2,5MM	VONDER	UN	1.000,00	0,35	350,00
LOTE:	133	ENXADA 2,0 LIBRAS ENXADA 2,0 LIBRAS	VONDER	UN	70,00	21,00	1.470,00
LOTE:	134	ENXADÃO LARGO 2 LIBRAS S/ CABO	VONDER	UN	25,00	10,40	260,00
LOTE:	135	ESGUICHO METAL PISTOLA	VONDER	UN	50,00	16,50	825,00
LOTE:	138	FIO PARALELO 2 X 1.5 FIO PARALELO 2 X	CORFIO	MT	300,00	1,40	420,00
LOTE:	139	FIO PARALELO 2 X 2.5 FIO PARALELO 2 X	CORFIO	MT	300,00	2,15	645,00
LOTE:	140	FIO PARALELO 2 X 4.0 FIO PARALELO 2 X	CORFIO	MT	300,00	3,40	1.020,00
LOTE:	141	FIO SOLIDO 1,5 MM FIO SOLIDO 1,5 MM	CORFIO	MT	300,00	0,90	270,00
LOTE:	142	fio solido 10 mm fio solido 10 mm	CORFIO	MT	300,00	4,20	1.260,00
LOTE:	143	Fio sólido 2,5 mm Fio sólido 2,5 mm	CORFIO	MT	300,00	1,10	330,00
LOTE:	144	Fio sólido 4,0 mm Fio sólido 4,0 mm	CORFIO	MT	300,00	1,60	480,00
LOTE:	145	Fio sólido 6,0 mm Fio sólido 6,0 mm	CORFIO	MT	300,00	2,60	780,00
LOTE:	146	FITA DUPLA FACE 12MM X 2MTS	3M	UN	50,00	3,25	162,50
LOTE:	147	FITA ISOLANTE 20 MTS 19MM	FOXLUX	UN	100,00	4,80	480,00
LOTE:	148	FITA MULTIUSO AUTO ADESIVA 0,10 X 10M	OTTO	MT	100,00	3,90	390,00
LOTE:	150	FITA ZEBRADA 200MTS P/ SINALIZAÇÃO	VONDER	UN	50,00	15,50	775,00
LOTE:	153	KIT P/ BANHEIRO 5 PEÇAS	FORTMET	UN	20,00	46,00	920,00
LOTE:	154	LAMPADA DE LED 13,5W	TASCHIB	UN	50,00	35,00	1.750,00
LOTE:	155	LAMPADA DE LED 16W	TASCHIB	UN	50,00	27,99	1.399,50
LOTE:	156	LAMPADA DE LED 4,9W TKL 6500K	TASCHIB	UN	100,00	13,00	1.300,00
LOTE:	157	LAMPADA DE LED 6W TKL 6500K	TASCHIB	UN	100,00	11,00	1.100,00
LOTE:	158	LAMPADA DE LED 7W	TASCHIB	UN	100,00	12,00	1.200,00
LOTE:	159	LAMPADA DE LED 8 W	TASCHIB	UN	100,00	17,00	1.700,00
LOTE:	160	LAMPADA DE LED 9 W	TASCHIB	UN	100,00	13,40	1.340,00
LOTE:	161	LIMA GROSSA MEIA CANA 12"	VONDER	UN	15,00	15,00	225,00
LOTE:	162	LIMA P/ MOTOSERRA LIMA P/ MOTOSERRA	KeF	UN	20,00	4,45	89,00
LOTE:	165	LINHA DE PEDREIRO 0.80 -100 M. LINHA DE	TREVO	UN	50,00	6,15	307,50

LOTE:	167	LUVA DE LÃ PIGMENTADA	VONDER	PAR	50,00	3,35	167,50
LOTE:	168	LUVA LATEX CANO LONGO	VONDER	UN	50,00	4,70	235,00
LOTE:	169	LUVA RASPA DE COURO PUNHO LONGO	VONDER	PAR	100,00	11,65	1.165,00
LOTE:	170	MACHADO 3,5 LIBRAS MACHADO 3,5	VONDER	UN	5,00	31,00	155,00
LOTE:	171	MANGUEIRA DE LED P/ ENFEITE NATAL	TASCHIB	MT	4.000,00	12,50	50.000,00
LOTE:	175	MARRETA 1,0 KG MARRETA KG	VONDER	UN	5,00	23,00	115,00
LOTE:	176	MARRETA 3,0 KG	VONDER	UN	5,00	40,00	200,00
LOTE:	179	PÁ DE BICO Nº 4	TRAMON	UN	15,00	26,00	390,00
LOTE:	180	PALHA DE AÇO N. 01 PALHA DE AÇO N. 01	VEGA	UN	150,00	0,89	133,50
LOTE:	181	PARAFUSO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO	JOMARCA	UN	1.000,00	0,43	430,00
LOTE:	185	PICARETA PONTA E PA S/CABO PICARETA	VONDER	UN	5,00	43,00	215,00
LOTE:	187	PINO FEMEA 10A PINO FEMEA	TRAMON	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE:	188	PINO MACHO RETO 10A	TRAMON	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE:	189	PISO EXTRA PI 5 49X49 PISO EXTRA PI 5	CICAFI	M2	150,00	14,40	2.160,00
LOTE:	190	PISO PI 5 0,32 X 0,57	CICAFI	M²	150,00	14,40	2.160,00
LOTE:	191	plafon econômico em pvc branco com soquete e-	TASCHIB	UN	100,00	3,20	320,00
LOTE:	203	PREGO TELHEIRO C/ VEDAÇÃO 1KG	GERDAU	KG	50,00	11,40	570,00
LOTE:	204	RASTELO FERRO P/ CAFÉ RASTELO FERRO	VONDER	UN	20,00	4,90	98,00
LOTE:	205	REJUNTE CINZA (1KG) REJUNTE CINZA	CIMENTO	UN	200,00	2,90	580,00
LOTE:	209	SOLDA ESTANHO FIO CAIXA 500G	VONDER	CX	5,00	37,00	185,00
LOTE:	210	soquete e27 de louça soquete e27 de louça	FOX LUX	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE:	217	TELHA FIBROCIMENTO 1.83 X 1.10 X 5MM	IMBRALI	UN	200,00	37,00	7.400,00
LOTE:	218	Telha Fibrocimento 2,13 x 1,10 x 5 mm Telha	IMBRALI	UN	200,00	38,00	7.600,00
LOTE:	219	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	IMBRALI	UN	200,00	39,70	7.940,00
LOTE:	220	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 X 4 TELHA	IMBRALI	UN	200,00	13,20	2.640,00
LOTE:	221	TELHA FIBROCIMENTO EM FIBRA 1,53 X	IMBRALI	UN	200,00	30,00	6.000,00
LOTE:	227	TIJOLOS DE 6 FUROS (LAJOTAS) TIJOLOS	BARELA	UN	75.000,00	0,35	26.250,00
LOTE:	230	Trena emborrachada (5m) Trena emborrachada	VONDER	UN	30,00	9,40	282,00
LOTE:	238	VASSOURA METALICA 22D C/	VONDER	UN	50,00	25,00	1.250,00
LOTE:	239	VASSOURA P/ GRAMA PVC C/ CABO	VONDER	UN	100,00	11,50	1.150,00
LOTE:	240	VEDA CALHA ALUMINIO 280G VEDA	VONDER	UN	50,00	11,38	569,00
LOTE:	241	VEDACIT 3.6 LITROS VEDACIT 3.6 LITROS	OTTO	UN	30,00	39,00	1.170,00
LOTE:	244	VERGALHAO CA 50 5/16 BARRA C/ 12 MTS	GERDAU	BR	500,00	17,55	8.775,00
LOTE:	245	VERGALHAO CA 60 1/4 C/ 12 MTS	GERDAU	BR	400,00	12,25	4.900,00
LOTE:	246	VERGALHAO CA 60 4,2 BARRA C/ 12 MTS	GERDAU	BR	500,00	5,48	2.740,00
LOTE:	247	Vergalhão de Aço 1/2" X 12m Vergalhão de Aço	GERDAU	BR	120,00	41,00	4.920,00
LOTE:	248	Vergalhão de Aço 3/8" X 12m VERGALHÃO DE	GERDAU	BR	120,00	27,55	3.306,00
LOTE:	249	VIGA DE PINUS 5 X 10	MAD.	MT	300,00	6,90	2.070,00
LOTE:	1	VASSOURA ECOLOGICA Cepa em plástico	NOVA	UN	48,00	54,70	2.625,60
LOTE:	2	VASSOURÃO ECOLOGICO GARI 10CM Cepa	NOVA	UN	48,00	64,80	3.110,40

VALOR TOTAL R\$	268.257,5 0
-----------------	----------------

## **CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **28/2017** - Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

**3.2.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

**3.4.** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.5.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

## **CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**4.1** A entrega deverá ser feita parceladamente, de acordo com a necessidade, em locais determinados pelo Município de Rondon, e ser efetuada no prazo máximo **de 01 (um) dia**.

**4.2** O prazo de entrega será contado a partir do **recebimento da Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva secretaria**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

**4.3** Local de entrega: **A ser definido na Requisição de Compras.**

**4.4** A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

**4.5** A adjudicatária deverá entregar em sua totalidade os materiais constantes na **Requisição de Compras, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

**4.6** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.7** A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**4.8** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Do Município:**

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**6.1** Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

**6.2** Os produtos que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

**6.3** Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

**6.4** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**6.5** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**7.1.1.** Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.1.2.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**7.1.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**7.1.4.** Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**7.1.5.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**7.1.6.** As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**7.2.** Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº **28/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência



de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente e do orçamento subsequente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>NOME - UNID</b>	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
03.01	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	DIVISÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS
03.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
04.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.02	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	DIVISÃO DE PROJETOS
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
05.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
05.04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
05.05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOUREARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
07.02	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
08.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.03	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE ATEND. PRIMÁRIO A SAÚDE
10.04	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE ODONTOLOGIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.03	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE PROJETOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

12.02	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS
13.01	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DE PROJ. C/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES
13.02	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DE ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO
13.03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DE PROJETOS PROFISSIONALIZANTES
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
13.07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUND. MUN. DA CRIAN E DO ADOLES
14.01	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE TURISMO
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDÚSTRIA
14.03	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE COMÉRCIO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras o senhor José Nelson Sella.

#### **CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Brasil, nº 1500 – Centro – CEP 87.800-000 – Rondon – Pr. – Fone 44 -36721122.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº **28/2017** – Registro de Preços e a proposta da empresa **CAMILA GALVAN MARQUES EPP** classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO:**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 31/03/2017.

---

**MUNICÍPIO DE RONDON**  
**Ailton Alfredo Valloto**  
**Prefeito Municipal**

---

**CAMILA GALVAN MARQUES EPP**  
**Empresa Detentora da Ata**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
RG

2 \_\_\_\_\_  
RG